



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolares, entre suas residências e as escolas municipais e estadual, nas regiões rurais do Município de São Vicente de Minas, devendo o transporte ser realizado com veículo utilitário com capacidade mínima para 15 passageiros (motorista e quatorze alunos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação se justifica pela obrigatoriedade do Município em prover a Educação, oferecendo gratuitamente transporte escolar a todos os alunos que moram na Zona Rural do Município.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada da contratação

4.2.1 - As contratações de forma contínua são aquelas que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2 - A contratação em tela tem natureza continuada por se tratar de prestação de serviços que visam atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

4.3 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza continuada:

4.3.1. O prazo de vigência da contratação será 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.4.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.4.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.4.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolares, entre suas residências e as escolas municipais e estadual, nas regiões rurais do Município de São Vicente de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br**7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LINHA AGUADAS - Saída do município às 5 horas e 30 minutos em direção a Fazenda Jacarezinho (Piriá), Fazenda Panorama, Fazenda Oliveiras, Sítio do Wamberto, Sítio São Geraldo, Sítio Sol e Lua, Linha, onde pega as crianças da MANHÃ para trazê-las à escola. Às 11h30, após o término das aulas, leva-as de volta às suas residências indo em direção ao Sítio Sol e Lua, Sítio São Geraldo, Linha, Wamberto, Fazenda Jacarezinho (Cícero) /Fazenda Ouro Negro, Fazenda Pari, Fazenda Jacaré, Fazenda Oliveiras, pegando os alunos da TARDE), trazendo-os para as escolas. Às 17h30, após o término das aulas, leva-as de volta às suas residências passando pela Fazenda Oliveiras, Fazenda Panorama, Fazenda Jacaré, Fazenda Ouro Negro, Fazenda Pari e retorna ao município.	Km Rodado	12.198
2	LINHA MORRO GRANDE - Saída do município às 5 horas e 30 minutos em direção ao Sítio três Irmãs, Fazenda Capoeira Grande, Fazenda Panhu, Sítio Paraíso, Sítio Tapera do Colodino, Sítio Açude, Sítio do Prego, onde pega as crianças da MANHÃ para trazê-las à escola. Às 11h30, após o término das aulas, leva-as de volta às suas residências indo em direção a Fazenda Panhu, Fazenda Capoeira Grande, Fazenda Três Irmãs e Sítio do Ari pegando os alunos da TARDE), trazendo-os para as escolas. Às 17h30, após o término das aulas, leva-as de volta às suas residências passando pelo Sítio do Prego, Sítio Tapera do Colodino, Sítio Paraíso, Fazenda Panhu, Fazenda Capoeira Grande, Sítio Três Irmãs e Fazenda do Ari, retornando ao município.	Km Rodado	12.255
3	LINHA NOVA ALIANÇA - Saída do município de São Vicente de Minas, às 5 horas e 30m em direção a Fazenda Taboão, indo à Fazenda Nova Aliança onde pega os alunos do turno da MANHÃ para trazê-las às escolas. Às 11h30, após o término das aulas, leva-os de volta às suas residências passando pelo Sítio do Prego, Sítio Açude, Sítio Paraíso, Fazenda Taboão e Fazenda Nova Aliança, pegando os alunos da TARDE, trazendo-as para as escolas. Às 17h30, após o término das aulas, leva-os de volta às suas residências em direção a Fazenda Taboão, indo à Fazenda Nova Aliança e retornando ao município.	Km Rodado	7.524
4	LINHA PATRIMÔNIO - Saída do município às 5 horas e 30 minutos em direção a Fazenda São Francisco, COPASA, Sítio do Jurando, Fazenda do Fábio (Marcinho), Fazenda do Fábio, Silo, Fazenda Bela Vista onde pega as crianças da MANHÃ para trazê-las à escola. Às 11h30, após o término das aulas, leva-as de volta às suas residências indo em direção ao Caipirão, Sítio do Jurando, Fazenda do Fábio (Marcinho), Fazenda do Fábio, Fazenda Bela Vista, Walter, Silo, COPASA, Fazenda São Francisco, Ponte, Chão	Km Rodado	10.858,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	de Minas, pegando os alunos da TARDE), trazendo-os para as escolas. Às 17h30, após o término das aulas, leva-as de volta às suas residências passando pelo Caipirão, Silo, Walter, Fazenda do Fábio, COPASA, Fazenda São Francisco, Ponte, Chão de Minas retornando ao município.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na conferência das rotas feita pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 212.464,08 (Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento no exercício de 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de São Vicente de Minas.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Oferecer transporte escolar gratuito aos educandos vicencianos que residem na zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

São Vicente de Minas, 23/06/2025.

Rosângela Maria de Lima Guimarães

Secretário(a) Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

São Vicente de Minas, 23/06/2025

Maria Lindinalva Leite Lucinda

Prefeito(a)